



SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 43/2026

LEILÃO ELETRÔNICO N° 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4111/2026

O Município de Bariri, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para Alienação de Veículos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bariri, de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 6.075/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

As informações concernentes ao local, data e horários são:

LOCAL DA SESSÃO DO LEILÃO

Exclusivamente via internet pela "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL"

Plataforma do Leilão: <https://bllcompras.com/Home/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 do dia 29/06/2026 até às 08:30min do dia 22/07/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 às 12:00 horas do dia 22/07/2026

Referência de horário/tempo

Horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão Administrativo tem por objeto a **ALIENAÇÃO** de veículos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bariri, considerados inservíveis para a administração no estado em que se encontram, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e condições contidas neste instrumento convocatório.

1.2. A licitação será dividida em lotes conforme tabela a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, e os mesmos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

	VEÍCULOS
01	Toyota Corolla GLI18 CVT, preto, álcool/gasolina, chassi 9BRBLWHE6G0043277, renavam 01061441994, ano 2016, placa FVF-2120, km 252.640, patrimônio 35.662; no estado em que se encontra. (Documentado). LANCE MÍNIMO R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); conforme laudo de avaliação.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

02	Renault Fluence DYN20M, preto, álcool/gasolina, chassi 8A1LZBW26DL256139, renavam 00465708927, ano 2013, placa FDK-9D42, km 358.058, patrimônio 39.076; no estado em que se encontra. (Documentado). LANCE MÍNIMO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); conforme laudo de avaliação.
03	GM Vectra Sedan Elegance, preto, álcool/gasolina, chassi 9BGAB69C0AB258538, renavam 00202017788, ano 2010, placa DMN-9197, km 448.697, patrimônio 32.726; no estado em que se encontra. (Documentado). LANCE MÍNIMO R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); conforme laudo de avaliação.
04	Caminhão Mercedes Benz LK 2216, basculante, azul, diesel, chassi 34544112680294, renavam 00420407642, ano 1985, placa BNZ-5230, km 319.115, patrimônio 33.987; no estado em que se encontra. (Documentado). LANCE MÍNIMO R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); conforme laudo de avaliação.

2. DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA

2.1. Os bens disponibilizados para o Leilão Eletrônico poderão ser vistoriados pelos licitantes interessados, caso queiram levantar maiores informações necessárias no tocante à compreensão do objeto, para melhor composição de sua proposta.

2.2. As vistorias deverão ser realizadas em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Rua Santa Cruz, s/nº (Garagem Municipal) - Telefone: (14)3662-1183, **até o dia 21/07/2026.**

2.3. A visita não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Contudo, caso não ocorra a visita, o interessado deverá assinar declaração (**modelo contido no Anexo II**) de ter pleno conhecimento de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

3.2. Estarão impedidas de disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:





SETOR DE LICITAÇÃO

3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6. Agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Bariri, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil no endereço eletrônico: (<HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>)

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bariri, denominado "Leiloeiro".

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site: (<HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>) na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "PARTICIPANTE/LEILÃO" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

5.2. Os dados para cadastro exigidos são os que seguem, conforme item "5.1" do regulamento da "BLL" - Bolsa de Licitações do Brasil que pode ser acessado em (<HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>);





SETOR DE LICITAÇÃO

◆ Dados para Cadastro de Pessoa Física:

- ✓ Comprovante de Residência
- ✓ CPF
- ✓ RG

◆ Dados para Cadastro de Pessoa Jurídica:

- ✓ Cartão CNPJ
- ✓ Contrato Social
- ✓ CPF do Responsável (procurador ou representante legal)
- ✓ RG do Responsável
- ✓ Inscrição Estadual
- ✓ Procuração (caso não seja representante legal)

5.3. Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos acima elencados, física ou eletronicamente, para o endereço abaixo, ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação:

E-mail: contato@bll.org.br

Endereço: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>

Telefone para suporte: [\(41\) 3097-4600](tel:(41)3097-4600)

5.3.1. Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

5.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras BLL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

5.7. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme **item 4** deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

7.2. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

7.3. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

7.4. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.





SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.6. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.
- 7.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial estipulada pelo Leiloeiro no Portal e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação.
- 7.14. Os valores pagos pelos arrematantes serão irretratáveis, não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra e ficando também sujeito, cumulativamente à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, correspondente ao lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas no edital.
- 7.15. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item "7.6" deste edital, sendo declarado arrematante o proponente melhor classificado.
- 7.16. Caso o vencedor da disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item "3" do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.
- 7.17. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado, conforme item "7.6" deste edital, será declarado arrematante. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item.
- 7.18. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.





SETOR DE LICITAÇÃO

7.18.1. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.19. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

7.19.1. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

7.20. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O recurso de que trata o item "8.2" será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

8.4. As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre **À VISTA**, no ato da retirada do veículo, devendo ser realizados em valores individualizados, da seguinte forma:

- a) VALOR DO ARREIMATE** - pagamento mediante transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica





SETOR DE LICITAÇÃO

(PIX), efetuado pelo arrematante ao Município de Bariri/SP, na **CONTA CORRENTE N° 30.158-2, AGÊNCIA: 0198-8 DO BANCO DO BRASIL**, devendo o comprovante dessa transação ser encaminhado para o número de WhatsApp (14) 9.2004-3977, para fins de conferência, sendo a retirada dos bens autorizada somente após a comprovação do pagamento integral.

Obs.: A conta indicada é exclusiva para este Leilão qualquer pagamento em conta diversa poderá ser aplicadas as penalidades para o arrematante remisso (INADIMPLENTE).

9.2. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item "9.2", o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
- b) aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

10.1. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral do bem arrematado, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

11. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

11.1. O arrematante terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da emissão das suas respectivas Certidões de Arremate, sendo permitida uma prorrogação de prazo por mais 10 (dez) dias úteis solicitados e formalizados junto ao Leiloeiro e ao responsável pelo armazenamento dos bens no Setor de Infraestrutura.

11.1.1. A disponibilidade para retirada das Certidões de Arremate e dos respectivos lotes de bens arrematados será informada pelo Leiloeiro através do sistema do Leilão Eletrônico, via "chat" de troca de mensagens.

11.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, mediante apresentação da Certidão de Arremate emitida pelo Leiloeiro conforme item "11.1" deste edital.





SETOR DE LICITAÇÃO

11.3. No caso do Arrematante ser Pessoa Jurídica, além da Certidão de Arremate, será necessária apresentação de documentação que comprove habilitação para os atos em nome na empresa. Ato Constitutivo e documentação de identificação do titular ou, em caso de representante, procuração e documento de identificação do procurador.

11.4. Na retirada dos bens, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pela administração no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e utilização dos equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor.

11.5. Quaisquer danos ou prejuízos causados à administração durante a retirada dos lotes, por negligência ou imperícia, deverão ser reparados ou ressarcidos pelo arrematante.

11.6. As despesas com frete e remoção dos lotes arrematados, correrão por conta do arrematante, não cabendo ao Município de Bariri quaisquer ônus.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo do disposto no item 7.14 do Edital, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

12.1.1. Ensejar o retardamento da assinatura da escritura sem motivo justificado (no caso de imóveis);

12.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

12.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração.

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens "12.1.2" a "12.1.5", sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





SETOR DE LICITAÇÃO

12.3. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.3.1. O recurso de que trata o item "12.3" deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

12.7. A multa compensatória de que trata o item "12.2.2" deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A descrição dos Lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

13.2. O Edital estará disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/LICITACOES. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.





SETOR DE LICITAÇÃO

13.3. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Leiloeiro e informados na página de realização do leilão eletrônico.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Bariri, para dirimir litígios resultantes deste edital.

Bariri, 25 de junho de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)

DO OBJETO

Alienação de veículos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Bariri, considerados inservíveis para a administração no estado em que se encontram. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Pública.

DA JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

A alienação dos bens se justifica em razão de sua condição de inservibilidade para a Administração, seja pelo elevado custo de manutenção, desgaste decorrente do uso ou obsolescência, tornando antieconômica sua permanência no patrimônio público.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS E LANCE MÍNIMO

VEÍCULOS	
01	Toyota Corolla GLI18 CVT, preto, álcool/gasolina, chassi 9BRBLWHE6G0043277, renavam 01061441994, ano 2016, placa FVF-2120, km 252.640, patrimônio 35.662; no estado em que se encontra. (Documentado). LANCE MÍNIMO R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); conforme laudo de avaliação.
02	Renault Fluence DYN20M, preto, álcool/gasolina, chassi 8A1LZBW26DL256139, renavam 00465708927, ano 2013, placa FDK-9D42, km 358.058, patrimônio 39.076; no estado em que se encontra. (Documentado). LANCE MÍNIMO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); conforme laudo de avaliação.
03	GM Vectra Sedan Elegance, preto, álcool/gasolina, chassi 9BGAB69C0AB258538, renavam 00202017788, ano 2010, placa DMN-9197, km 448.697, patrimônio 32.726; no estado em que se encontra. (Documentado). LANCE MÍNIMO R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); conforme laudo de avaliação.
04	Caminhão Mercedes Benz LK 2216, basculante, azul, diesel, chassi 34544112680294, renavam 00420407642, ano 1985, placa BNZ-5230, km 319.115, patrimônio 33.987; no estado em que se encontra. (Documentado). LANCE MÍNIMO R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); conforme laudo de avaliação.

Os valores mínimos de arrematação foram definidos com base em avaliações prévias realizadas por empresas especializadas no ramo de comercialização e avaliação de veículos, conforme laudos de devidamente juntados ao processo administrativo correspondente.





SETOR DE LICITAÇÃO

DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA

Os bens disponibilizados poderão ser vistoriados pelos licitantes interessados, caso desejem obter informações adicionais necessárias no tocante à compreensão do objeto, para melhor composição de sua proposta.

As vistorias deverão ser realizadas em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 horas, na Rua Santa Cruz, s/nº - Garagem Municipal (Telefone: (14) 3662-1183; e-mail: infra@bariri.sp.gov.br) e na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 - Paço Municipal (Telefone: (14) 3662-9200; e-mail: patrimonio@bariri.sp.gov.br).

A visita não é obrigatória. Porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Contudo, caso não ocorra a visita, o interessado não poderá alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor arrematado deverá ser efetuado à vista, no ato da retirada do(s) veículo(s), por meio de PIX ou transferência bancária, conforme orientações a serem fornecidas pela Administração Municipal ou pelo leiloeiro oficial.

O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o número de WhatsApp (14) 92004-3977, para fins de conferência, sendo a retirada dos bens autorizada somente após a comprovação do pagamento integral.

O não pagamento no ato da retirada implicará na perda do direito sobre o bem arrematado, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis, inclusive multa e impedimento de participar de novos certames, nos termos do edital.

DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

O arrematante terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da emissão das suas respectivas Certidões de Arremate, sendo permitida uma prorrogação de prazo por mais 10 (dez) dias úteis solicitados e formalizados junto ao Leiloeiro e ao responsável pelo armazenamento dos bens no Setor de Infraestrutura.

Na retirada dos bens, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pela administração no que se refere à utilização de veículos apropriados, pessoal devidamente identificado e utilização dos equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor.

Caberá ao arrematante a total responsabilidade pela correta destinação de quaisquer resíduos contidos nos veículos arrematados, ou gerados durante a retirada dos bens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Quaisquer danos ou prejuízos causados à administração durante a retirada dos veículos, por negligência ou imperícia, deverão ser reparados ou ressarcidos pelo arrematante.

As identificações de patrimônio dos bens deverão ser retiradas por servidores municipais, no momento da entrega do veículo, na presença do arrematante e mediante agendamento pelo telefone (14) 3662-1183 ou pelo e-mail: infra@bariri.sp.gov.br.

As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados correrão por conta do arrematante, não cabendo ao Município de Bariri quaisquer ônus.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Todas as despesas relativas à transferência de propriedade, taxas, impostos, encargos e eventuais débitos incidentes sobre os veículos serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, a partir da data da arrematação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação aplicável e no edital do leilão, podendo incluir, sem prejuízo de outras medidas:

I - perda do direito à arrematação;

II - aplicação de multa;

III - impedimento de participar de novos leilões promovidos pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou substituições, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante a verificação prévia de suas condições.

A participação no leilão implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

Bariri, 08 de junho de 2026

Ivani Maria de Carvalho

Diretora de Serviços de Administração





SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4111/2026

LEILÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

[PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA], inscrita no CNPJ OU CPF n° [N° DO CNPJ OU CPF] sediada no endereço [ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. (Sr^a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] portador da Carteira de Identidade n° [N° DA CARTEIRA DE IDENTIDADE], e do CPF [N° DO CPF], firmado abaixo, DECLARA sob as penas da lei que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **Leilão Eletrônico n° 03/2026** e de seus anexos, e de ter pleno conhecimento dos bens a serem leiloados, bem como de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

Bariri/SP, ___ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)





MUNICÍPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

E7BDCB5D0DEE4ED98F579A0B06AD1512

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 26/06/2026 08:22:31
CPF:***.***-119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E7BDCB5D0DEE4ED98F579A0B06AD1512>